



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 443 - 1128
CGC: 01.612.853/0001-47

DECRETO Nº 038, de 13 de novembro de 1.998

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 1.998 E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

GERALDO BORGES DE FREITAS FILHO, Prefeito Municipal de Arco-Íris, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas,

Considerando o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei 4.320/64, artigo 7º da Lei 8.666/93, do Decreto Federal nº 1802/96 e Decreto Estadual nº 40.444/95, anualmente reeditados, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício,

DECRETA

Art. 1º. - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 23 de dezembro do corrente e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do Exercício de 1.998, os valores dos empenhos liquidados até 30 de Dezembro.

§ 1º. - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de Dezembro, nos termos do artigo 38 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 1.997, deverão ser cancelados, mediante transferência dos respectivos valores à receita, nos termos do referido artigo 38 da Lei 4.320/64.

§ 3º. - As despesas em fase de execução em 30 de Dezembro de 1.998, não liquidadas, poderão ser reempenhadas à conta do Orçamento de 1.999.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris, 13 de novembro de 1.998.



GERALDO BORGES DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra citada, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação na mesma data.



WALTER MONTEZANI
Secretário Administrativo/Financeiro